



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 701 - Quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o valor a ser pago do auxílio pré-escolar, instituído pela Lei Municipal nº 1.386 de 20 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.386/2023 estabelece em seu art. 26-C, que o valor do benefício será concedido, independentemente do número de dependentes, e será fixado por portaria com base na média local dos montantes cobrados por instituições de ensino próprias da faixa etária especificada no art. 26-A, e deverá ser reajustado anualmente, no dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, tendo em conta a disponibilidade orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, efetivos e comissionados, o valor do auxílio pré-escolar de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 10 de janeiro de 2024.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP